



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****PORTARIA Nº 241, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal Patricia Todaro Rossino, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professor de Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para gozo de 22 de agosto de 2023 a 5 de setembro de 2023, período aquisitivo de 1 agosto de 2013 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5547 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, de 17 de novembro de 2022...

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|           |              |                                                |           |
|-----------|--------------|------------------------------------------------|-----------|
| Órgão     | 04           | Secretaria Mun. Educação e Cultura             |           |
| Unidade   | 02           | Educação Básica                                |           |
| Funcional | 12.306.0006  |                                                |           |
| Ação      | 2.031        | Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar  |           |
| Elemento  | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 16.000,00 |
| FR        | 01           | Tesouro                                        |           |
|           | 110 000      | Geral                                          |           |
| Total     |              |                                                | 16.000,00 |



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43****EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

|           |              |                                               |           |
|-----------|--------------|-----------------------------------------------|-----------|
| Órgão     | 04           | Secretaria Mun. Educação e Cultura            |           |
| Unidade   | 02           | Educação Básica                               |           |
| Funcional | 12.306.0006  |                                               |           |
| Ação      | 2.031        | Preparo e Distribuição da Alimentação Escolar |           |
| Elemento  | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                           | 16.000,00 |
| FR        | 01           | Tesouro                                       |           |
|           | 110 000      | Geral                                         |           |
| Total     |              |                                               | 16.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

#### TERMO AUTORIZATIVO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO.**

**PROCESSO Nº 2.252/2023**

**DISPENSA Nº 019/2023**

Diante das análises dos setores, visando a contratação de clínica para internação e tratamento, para jovem residente no município de Vista Alegre do Alto, com atendimento psicológico, terapêutico e psiquiátrico, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Art. 24, Inciso IV. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, autorizo a continuidade dos atos em favor da empresa CLINICAS OMEGA LTDA – CNPJ 42.521.265/0001-85, no valor total de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais). Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2023. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO, PARA JOVEM RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO COM ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, TERAPÊUTICO E PSIQUIÁTRICO.**

**PROCESSO Nº 2.252/2023**

**DISPENSA Nº 19/2023**

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Art. 24, Inciso IV, para contratação de clínica para internação e tratamento, para jovem residente no município de Vista Alegre do Alto, com atendimento psicológico, terapêutico e psiquiátrico, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa CLINICAS OMEGA LTDA – CNPJ 42.521.265/0001-85, no valor total de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), conforme o Processo nº. 2.252/2023. Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.009/2023, COM A EMPRESA RAFAEL DA COSTA GUIRADO & CIA LTDA, TENDO COMO OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PASSANDO A VIGORAR DE 18 DE AGOSTO DE 2023 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 69.187,39 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.198/2023, PREGÃO Nº 02/2023. DATA DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

#### TERMO AUTORIZATIVO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

**PROCESSO Nº 2.253/2023**

**DISPENSA Nº 020/2023**

Diante das análises dos setores, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de alimentação e nutrição escolar, por meio de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

e suas posteriores alterações, Art. 24, Inciso II. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, autorizo a continuidade dos atos em favor da empresa 51.462.197 IZILDA APARECIDA SACILOTTO SOBRAL – CNPJ 51.462.197/0001-11, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2023. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

#### DESPACHO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR.**

**PROCESSO Nº 2.253/2023**

**DISPENSA Nº 20/2023**

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Art. 24, Inciso II, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de alimentação e nutrição escolar, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa 51.462.197 IZILDA APARECIDA SACILOTTO SOBRAL – CNPJ 51.462.197/0001-11, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme o Processo nº. 2.253/2023. Vista Alegre do Alto, 18 de agosto de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos seguintes valores:

I – Vereadores.....R\$ 4.998,24

II – Presidente da Câmara .....R\$ 5.698,24

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada parcela correspondente ao número regimental de sessões ordinárias mensais, salvo nos casos previstos na Lei Orgânica e Regimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 02, de 25 de agosto de 2020.

Vista Alegre do Alto, 15 de agosto de 2023.



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS - Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

Alessandra Augusta Santana - Secretária da Câmara